

Repartição de Engenharia
28 JUN. 1937
Parto _____
O Presidente

Parto _____
O Presidente

Recebido

DEFERIDO

ARTO E PAÇOS DO CONCELHO,
10 JUL. 1937

10 JUL 1937



Registrada
sol. o n.º 72127
28 JUN. 1937

28 JUN. 1937



Licença, N.: 1214

28. 2. 2. 1937
Camara Municipal
do Rio

Ad. f. undelocum

Fernando Feneira das San-
tos, residente em uma do Alto de Vila
n.º 117, desenhando cegonha, reboar, ma-
lhar, canar e pintar o presépio a
uma Bela n.º 11 Faz do Touro, pede
a V.ª Ex.ª se digne conceder a licença
respectiva.

Carte, 28^e junio 1937.

Requerente
João Pereira

Sum. 144.88

Genia 3924
22/2/1884





Termo de responsabilidade

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade pela execução das obras retro mencionadas e segurança dos operários, em conformidade com as leis em vigor.

Barto, 28 Junho 1937

Marmel da Silva Gomes
Reconheço a assinatura supra

Barto, 28 JUN. 1937

Cap. Domício D. Cruz



Assinado por
Marmel da Silva Gomes
Alexandre do Rocio
Dr. Carmine Guedes



Registo

N.º

Data

113

A. M.

72/27
29-6-937

Câmara Municipal do Porto

CMP
AG

3.ª REPARTIÇÃO — ENGENHARIA

Obras de 2.ª Categoria

Requerente:

Fernando Ferreira dos Santos

Especificação da obra:

2ª Categoria

Situação:

Rua da Bola M - 1.º

Responsável:

Manuel Silva Moreira

Informações

Comissão de Estética

Inspecção de Saúde

Inspecção de Incêndios

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra:

Para as obras pedidas
não há inconveniente em ser concedida a
licença.

Prazo para execução:

90 dias - 1.º VII - 937 - Paga

Pauze

Carta da Cidade

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

Do Engh.^{ro} -chefe:

Em termos de deferimento
Porto, 6 de Junho de 1934

O Eng.^o Chefe

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proponho deferimento nos termos da informação

F - F - 193
O VEREADOR DO PELOURO

Importâncias a cobrar:

Zona

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa 20,00
Por ml de muro interior
Por ml de muro exterior
Por ligação ao Colector Geral

DE ESTÉTICA:

Por m² de frontaria

DE VARANDAS:

Por ml de saliência

DE NUMERAÇÃO:

Números

DE ALINHAMENTO:

Prédios

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara 7,50

Lei 14.027

Impresso 2,25

Adicional de 30% Lei 22.520. 8,40

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara 25,00

Para o Estado 25,00

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara

Para o Perito da Inspeção de Saúde.

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos.

Imposto de selo 8,70

Construção de passeio

Depósito de garantia 50,00

Total - Esc. 144,85



Câmara Municipal da Cidade do Porto

ANO CIVIL DE 1937



Guia de entrada de depósito N.º 1247

Deposito de de de 1937

Dinheiro corrente 50\$00

Papeis de crédito \$-

Total Esc. 50\$00

Pela presente guia vai

Fernando Ferreira dos Santos

Entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de

cincoenta e cinco

Deposito de garantia ás condições

de 100\$00 para obra de 2.ª
categoría na Rua da Beira n.º 11-107 - regista-
do N.º 1247 de 29/6/1937

Quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, 28 de Julho de 1937

O Director,

Recebi a quantia de

cincoenta e cinco

Tesouraria Municipal do Porto, em 28 de

Julho

de 1937

Registada

O Tesoureiro,

de de 1937

Alu. M.



Câmara Municipal do Porto

Repartição de Engenharia—Secção Central

Licença de 2.ª Categoria Para Obras Particulares

Licença n.º 1214 do ano de 1937

Em conformidade com o despacho de 10 de Julho de 1937 exarado no requerimento registado sob o n.º 42127 é concedida a licença a:

Fernando Ferreira dos Santos
para executar as obras nela descritas sob a direcção do tec.
Manoel da Silva Moreira
Situação Rua Bela nº 11 - 1.º -

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença deve estar sempre patente na obra, para ser examinada pelos funcionários municipais que provêm sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em noventa dias.

Tôdas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre as outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outras locais onde haja fomalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20^m dos madeiramentos.

Obras de 2.ª Categoria do art.º 2.º do Regulamento de Obras Particulares aprovado em Sessão Camarária de 18 de Janeiro de 1929.—REPARAÇÕES—que compreendem tôdas as obras que não alterem a estrutura do prédio, tais como: substituição de rebocos, faixas, lambris, guarnições, tabiques, soalhos e respectivos vigamentos, grandes reparações nos telhados e respectivas armações ou sua substituição, colocação de azulejos nas fachadas e bem assim as obras compreendidas na 1.ª categoria.

Porto e Paços do Concelho, 30 de Julho de 1937

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi

O Presidente da Comissão Administrativa

Taxa fixa da licença	205.00
EMOLUMENTOS:	
Para a Câmara	7.50
Impresso	25
Adicional de 30 o/o, Lei 22.520	8.40
IMPOSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477)	
Para a Câmara	255.00
Para o Estado	255.00
Imposto de sêlo	8.70
Depósito de garantia da obra	50.00
Total—Esc.	1448.85

Guia do depósito n.º

Registou

Conferiu

Os sêlos a que obriga esta licença,
na importancia de 17\$10,
encontram-se colocados e devida-
mente inutilizados no livro n.º 1,
sob o n.º de ordem 3924.